



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Quarta-feira, 13 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 739

Página 1 de 14

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AGUDOS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	6
Aditivos / Aditamentos / Supressões	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Agudos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Agudos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.agudos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Agudos

CNPJ 46.137.444/0001-74,
Praça Tiradentes, 650, Centro
Telefone: (14) 3262-8500
Site: www.agudos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Câmara Municipal de Agudos

CNPJ 57.272.783/0001-80
Av. Joaquim Ferreira Souto, 242, Centro
Telefone: (14) 3262-8600
Site: www.camaraagudos.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Agudos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.agudos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quarta-feira, 13 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 739

Página 2 de 14

PODER EXECUTIVO DE AGUDOS

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.441 DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

“INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS NO MUNICÍPIO DE AGUDOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação de Créditos Tributários e Não Tributários vencidos até 31 de dezembro de 2020.

Artigo 2º. O referido programa engloba os seguintes tributos e dívidas:

I – Imposto Predial e Territorial Urbano;

II – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

III – Taxa de Licença para localização, instalação e funcionamento de estabelecimento ou para prestação de serviços;

IV – Contribuição de Melhoria;

V – Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis;

VI – Créditos não tributários, incluídos em Dívida Ativa.

Artigo 3º. O Programa de Recuperação de Créditos Tributários e Não Tributários compreenderá a concessão dos seguintes descontos:

I – Desconto de 100% (cem por cento) sobre os valores de multas e juros de mora para pagamento à vista;

II – Desconto de 100% (cem por cento) sobre os valores devidos a título de honorários advocatícios.

III – Desconto de 75% (setenta e cinco por cento) sobre os valores de multas e juros de mora para pagamento de até 03 (três) parcelas.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 01 de fevereiro de 2021 até 30 de abril de 2021.

Agudos, 12 de janeiro de 2021.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quarta-feira, 13 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 739

Página 3 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.442 DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

“INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PARA TAXA SANITÁRIA NO MUNICÍPIO DE AGUDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação de Créditos Tributários referente à Taxa Sanitária dos exercícios de 1998/2000.

Artigo 2º. O Programa de Recuperação de Créditos Tributários da Taxa Sanitária compreenderá a concessão de desconto de 100% (cem por cento) sobre os valores de multas, juros de mora e honorários advocatícios, bem como o parcelamento de débitos.

Artigo 3º. A inclusão no Programa de Créditos Tributários referente à Taxa Sanitária poderá ser feita de 01 de fevereiro de 2021 a 30 de dezembro de 2021, cuja parcela não poderá ser inferior a R\$ 20,00 (vinte reais).

Artigo 4º. Fica vedada a compensação de créditos tributários incluídos no referido Programa, com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos do sujeito passivo contra a Fazenda Pública.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 12 de janeiro de 2021.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quarta-feira, 13 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 739

Página 4 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.443 DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DO MUNICÍPIO DE AGUDOS PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito do Município de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos que dispõe a Lei Orçamentária Municipal para o exercício de 2021, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar transferência de recursos financeiros, em acordo com deliberação realizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, às Organizações da Sociedade Civil abaixo relacionadas:

I – ABRIGO VICENTINO DE AGUDOS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.407.522/0001-02, o valor estimado de R\$ 79.125,00 (setenta e nove mil cento e vinte e cinco reais);

II – CASA RENASCER, inscrita no CNPJ sob nº 57.273.336/0001-45, o valor estimado de R\$ 75.675,00 (setenta e cinco mil seiscentos e setenta e cinco reais);

III – LAR DOS DESAMPARADOS, inscrita no CNPJ sob nº 45.029.840/0001-15, o valor estimado de R\$ 80.850,00 (oitenta mil oitocentos e cinquenta reais);

IV – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AGUDOS, inscrita no CNPJ sob nº 46.143.806/0001-30, o valor estimado de R\$ 68.775,00 (sessenta e oito mil setecentos e setenta e cinco reais);

V – ASSOCIAÇÃO DO CORAÇÃO MISERICORDIOSO DE JESUS – ACOMJE, inscrita no CNPJ sob nº 08.965.301/0001-61, o valor estimado de R\$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais);

VI – ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E FAMILIARES DAS PESSOAS PORTADORAS DE CÂNCER EM AGUDOS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.264.975/0001-52, o valor estimado de R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais);

VII – ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA ANDRÉ LUIZ, inscrita no CNPJ sob o nº 48.375.547/0001-06, o valor estimado de R\$ 48.150,00 (quarenta e oito mil cento e cinquenta reais);

VIII – AATI – ASSOCIAÇÃO AGUDENSE DA TERCEIRA IDADE, inscrita no CNPJ sob nº 01.746.919/0001-91, o valor estimado de R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quarta-feira, 13 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 739

Página 5 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

IX – ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SANTO ANTÔNIO - SAPSA, inscrita no GNPJ sob nº 44.449.569/0001-04, o valor estimado de R\$ 53.325,00 (cinquenta e três mil trezentos e vinte e cinco reais);

X – LEGIÃO MIRIM DE AGUDOS, inscrita no CNPJ sob nº 44.449.353/0001-49, o valor estimado de R\$ 61.950,00 (sessenta e um mil novecentos e cinquenta reais);

XI – ASSOCIAÇÃO LAR DA CRIANÇA AGUDENSE, inscrita no CNPJ sob nº 44.452.126/0001-72, o valor estimado de R\$ 49.875,00 (quarenta e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais);

XII – ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL E PROMOÇÃO SOCIAL JOÃO PAULO II, inscrita no CNPJ sob nº 59.995.837/0001-60, o valor estimado de R\$ 49.875,00 (quarenta e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente no exercício de 2021.

Art. 3º - As demais condições dos presentes repasses serão formalizadas através de instrumento próprio.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroagindo a 1º de janeiro de 2021.

Agudos, 12 de janeiro de 2021.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quarta-feira, 13 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 739

Página 6 de 14

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS CONTRATO Nº 105/2020- PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2020 – PROCESSO Nº 043/2020 - REFERENTE AQUISIÇÃO DE 21.300 CESTAS BÁSICAS PARA FORNECIMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS**, Estado de São Paulo pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Tiradentes nº 650 Centro CEP 17120-011 – Agudos – SP, neste ato representado pelo seu Prefeito, **SENHOR FERNANDO OCTAVIANI**, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro a **EMPRESA COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA.**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 53.437.315/0001-67, com sede na Rua 07 nº 159 – Bairro Centro – CEP 13.540-000 – Corumbataí – SP – Fone (0XX19) 3577-9700, representada pelo **SENHOR JOÃO AFONSO BERTAGNA**, portador da cédula de identidade RG sob nº 8.379.223-5, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 095.767.578-00, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº **021/2020**, doravante denominada **CONTRATADA**, **resolvem em comum acordo proceder o realinhamento de preços abaixo descrito, conforme processo administrativo de nº 3.630/2020.**

1- A Cláusula Primeira Item 1.1 – Passa a vigorar com a seguinte redação:

Item 1.1 – Aquisição de **21.300 Cestas Básicas**, para fornecimento aos servidores públicos do município conforme especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE CESTA BÁSICA	VALOR UNITÁRIO VIGENTE R\$	VALOR UNITÁRIO REALINHADO R\$
CESTA BÁSICA PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	Un	203,91	198,50

2 - A vigência do presente realinhamento de preços será de **60 (sessenta) dias, a partir de 06/01/2021, findo os quais a empresa fornecedora/contratada deverá comprovar através de pedido fundamentado a manutenção dos preços bem como das condições que comprovam e justificam o presente realinhamento de preços.**

3 - Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do contrato original sob nº **105/2020**

Por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor, e forma para produza todos os efeitos legais e de direito.


FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Agudos/SP, 07 de janeiro de 2021.


COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA.
REP- João Afonso Bertagna



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quarta-feira, 13 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 739

Página 7 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8º TERMO DE ADITAMENTO (REALINHAMENTO DE PREÇOS) AO CONTRATO Nº 013/2020

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 001/2020
PROCESSO Nº 004/2020**

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Tiradentes nº 650 – Centro – CEP 17.120-007 – Agudos – SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **SENHOR FERNANDO OCTAVIANI**, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro a **EMPRESA AUTO POSTO ESMERALDA DE AGUDOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 64.937.295/0001-00, com sede na Rua Prefeito José Nogueira de Abreu nº. 15 – Vila Honorina, na cidade de Agudos, estado de São Paulo, CEP: 17.120-001, Fone (0XX14) 3262-2776, representada pela **SENHORA LOUISE DE CÁSSIA RAMOS ALMEIDA GRAMINHA**, portadora da cédula de identidade RG sob nº. 45976325-8, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 370.195.808-40, na qualidade de vencedora do **Pregão Presencial nº 001/2020**, doravante denominada CONTRATADA, firmam a presente contratação nos termos das Leis Federais nº s 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações, resolve **aditar** o referido contrato de acordo com o processo administrativo 3983/2020.

1.1 – **Aquisição de 113.500 Litros de Etanol Comum** para os Veículos das Diversas Secretarias do Município de Agudos – SP, conforme especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência.

SECRETARIA	QUANTIDADE EM LITROS
Secretaria de Educação e Cultura	1.200
Secretaria de Saúde	80.000
Administração e Finanças	7.200
Assistência Social	4.600
Secretaria de Obras	20.000
Secretaria de Esportes e Lazer	500

1 - CLÁUSULA SEXTA – ITEM. 6.1 passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA

6.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ 339.365,00 (Trezentos e trinta e nove mil, trezentos e sessenta e cinco reais) sendo considerado o valor unitário por litro de R\$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos). Sendo que durante a vigência do contrato para efeito de realinhamento de preços prevalecerá o índice de 15,20 % (quinze inteiros e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quarta-feira, 13 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 739

Página 8 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

vinte centésimos por cento) de lucratividade conforme estabelecido na planilha de preço –Anexo IX do edital apresentada ao final da etapa de lances.

2- O Valor realinhado passará a vigorar **a partir de 01 de dezembro de 2020**

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do referido contrato sob **nº 014/2020**

E por estarem assim contratados, as partes assinam o presente aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus devidos efeitos legais.

Agudos/SP, 08 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
FERNANDO OCTAVIANI
PREFEITO MUNICIPAL

AUTO POSTO ESMERALDA DE AGUDOS LTDA.
LOUISE DE CÁSSIA RAMOS ALMEIDA GRAMINHA
CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quarta-feira, 13 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 739

Página 9 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8º TERMO DE ADITAMENTO (REALINHAMENTO DE PREÇOS) AO CONTRATO Nº 014/2020

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 001/2020
PROCESSO Nº 004/2020

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Tiradentes nº 650 – Centro – CEP 17.120-007 – Agudos – SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **SENHOR FERNANDO OCTAVIANI**, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro a **EMPRESA AUTO POSTO ESMERALDA DE AGUDOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 64.937.295/0001-00, com sede na Rua Prefeito José Nogueira de Abreu nº. 15 – Vila Honorina, na cidade de Agudos, estado de São Paulo, CEP: 17.120-001, Fone (0XX14) 3262-2776, representada pela **SENHORA LOUISE DE CÁSSIA RAMOS ALMEIDA GRAMINHA**, portadora da cédula de identidade RG sob nº. 45976325-8, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 370.195.808-40, na qualidade de vencedora do **Pregão Presencial nº 001/2020**, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam a presente contratação nos termos das Leis Federais nº s 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações, resolve **aditar** o referido contrato de acordo com a solicitação da Secretaria de Meio Ambiente.

1.1 – **Aquisição de 210.313 Litros de Gasolina Comum** para os Veículos das Diversas Secretarias do Município de Agudos – SP, conforme especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência.

<u>SECRETARIA</u>	<u>QUANTIDADE EM LITROS</u>
Secretaria de Educação e Cultura	14.000
Secretaria de Saúde	120.000
Grupamento de Bombeiros	1.200
Agricultura e Meio Ambiente	10.113
Administração e Finanças	5.400
Assistência Social	5.100
Secretaria de Obras	53.000
Secretaria de Esportes e Lazer	1.500

1 - CLÁUSULA SEXTA – ITEM. 6.1 passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quarta-feira, 13 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 739

Página 10 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ 881.211,47 (oitocentos e oitenta e um mil, duzentos e onze reais e quarenta e sete centavos), sendo considerado o valor unitário por litro de R\$ 4.19 (quatro reais e dezenove centavos). Sendo que durante a vigência do contrato para efeito de realinhamento de preços prevalecerá o índice de **12,46 % (doze inteiros e quarenta e seis centésimos por cento)** de lucratividade conforme estabelecido na planilha de preço –**Anexo IX** do edital apresentada ao final da etapa de lances.


2 - O Valor Realinhado passará ter sua vigência a partir de 01/12/2020

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do referido contrato sob nº **014/2020**

E por estarem assim contratados, as partes assinam o presente aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus devidos efeitos legais.

Agudos/SP, 08 de janeiro de 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
FERNANDO OCTAVIANI
PREFEITO MUNICIPAL


AUTO POSTO ESMERALDA DE AGUDOS LTDA.
LOUISE DE CÁSSIA RAMOS ALMEIDA GRAMINHA
CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quarta-feira, 13 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 739

Página 11 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 015/2020

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 001/2020
PROCESSO Nº 004/2020**

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Tiradentes nº 650 – Centro – CEP 17.120-007 – Agudos – SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **SENHOR FERNANDO OCTAVIANI**, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro a **EMPRESA AUTO POSTO ESMERALDA DE AGUDOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 64.937.295/0001-00, com sede na Rua Prefeito José Nogueira de Abreu nº. 15 – Vila Honorina, na cidade de Agudos, estado de São Paulo, CEP: 17.120-001, Fone (0XX14) 3262-2776, representada pela **SENHORA LOUISE DE CÁSSIA RAMOS ALMEIDA GRAMINHA**, portadora da cédula de identidade RG sob nº. 45976325-8, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 370.195.808-40, na qualidade de vencedora do **Pregão Presencial nº 001/2020**, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam a presente contratação nos termos das Leis Federais nº s 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações, resolve **aditar** o referido contrato de acordo com a solicitação da Secretaria de Meio Ambiente.

1.1 – Aquisição de 644.447 Litros de Óleo Diesel Comum para os Veículos das Diversas Secretarias do Município de Agudos – SP, conforme especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência.

SECRETARIA	QUANTIDADE EM LITROS
Secretaria de Educação e Cultura	23.000
Secretaria de Saúde	60.000
Grupamento de Bombeiros	4.000
Agricultura e Meio Ambiente	35.747
S A M U	1.700
Secretaria de Obras	140.000
Setor de Estradas de Rodagem	150.000
Setor de Limpeza Pública	100.000
Circular Gratuito	150.000

1 - CLÁUSULA SEXTA – ITEM. 6.1 passa a vigorar com a seguinte redação:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quarta-feira, 13 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 739

Página 12 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1 – O valor total do presente contrato é de **R\$2.249.120,00 (dois milhões, duzentos e e quarenta e nove mil, cento e vinte reais)**, sendo considerado o valor unitário por litro de **R\$3.49 (três reais e quarenta e nove centavos), por litro de Diesel Comum.**

2- O Valor realinhado passará a vigorar **a partir de 01 de dezembro de 2020**

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do referido contrato sob **nº 015/2020**

E por estarem assim contratados, as partes assinam o presente aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus devidos efeitos legais.

Agudos/SP, 08 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
FERNANDO OCTAVIANI
PREFEITO MUNICIPAL

AUTO POSTO ESMERALDA DE AGUDOS LTDA.
LOUISE DE CÁSSIA RAMOS ALMEIDA GRAMINHA
CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quarta-feira, 13 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 739

Página 13 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 016/2020

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 001/2020
PROCESSO Nº 04/2020

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Tiradentes nº 650 – Centro – CEP 17.120-007 – Agudos – SP, neste ato representado pelo seu Prefeito, **SENHOR FERNANDO OCTAVIANI**, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro a **EMPRESA AUTO POSTO ESMERALDA DE AGUDOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 64.937.295/0001-00, com sede na Rua Prefeito José Nogueira de Abreu nº. 15 – Vila Honorina, na cidade de Agudos, estado de São Paulo, CEP: 17.120-001, Fone (0XX14) 3262-2776, representada pela **SENHORA LOUISE DE CÁSSIA RAMOS ALMEIDA GRAMINHA**, portadora da cédula de identidade RG sob nº. 45976325-8, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 370.195.808-40, na qualidade de vencedora do **Pregão Presencial nº 001/2020**, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam a presente contratação nos termos das Leis Federais nº s 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações, resolve **aditar** o referido contrato de acordo com o processo administrativo.

1.1 – Aquisição de 340.000 Litros de Óleo Diesel S-10 para os Veículos das Diversas Secretarias do Município de Agudos – SP, conforme especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência.

<u>SECRETARIAS</u>	<u>QUANTIDADE EM LITROS</u>
Educação e Cultura	37.000
Secretaria de Saúde	80.000
S A M U	8.000
Circular Gratuito	176.332,58
Secretaria de Vias Públicas e transportes	38.667,42

1 - CLÁUSULA SEXTA – ITEM. 6.1 passa a vigorar com a seguinte redação:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quarta-feira, 13 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 739

Página 14 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1 – O valor total do presente contrato é de R\$1.230.800,00 (Um milhão, duzentos e trinta mil, e oitocentos reais), sendo considerado o valor unitário por litro de R\$3.62 (três reais, e sessenta e dois centavos), por litro de Diesel S10

2- O Valor realinhado passará a vigorar a partir de 01 de dezembro de 2020

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do referido contrato sob nº 016/2020

E por estarem assim contratados, as partes assinam o presente aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus devidos efeitos legais.

Agudos/SP, 08 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
FERNANDO OCTAVIANI
PREFEITO MUNICIPAL

AUTO POSTO ESMERALDA DE AGUDOS LTDA.
LOUISE DE CÁSSIA RAMOS ALMEIDA GRAMINHA
CONTRATADA